



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 04/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH MT - TAPURAH-PREVI, VISANDO cessão de bem móvel.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Sr. **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, portador do RG Nº 11741848 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 858.177.671-04, residente e domiciliado na cidade de Tapurah, doravante denominado apenas de **CEDENTE**, e de outro lado O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH MT - **TAPURAH-PREVI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 04.963.339/0001-44, com sede na Avenida das Flores, nº 1438, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, neste ato representada pela Diretora Executiva Sra. **SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA**, portador do RG Nº 0802999-7/SSJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.296.901-78, doravante denominada apenas de **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica para Cessão de Uso de Bem Móvel, observadas as disposições legais da Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de veículos próprios ou locados pertencentes a frota da Câmara Municipal de Tapurah, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA denominada Tapurah-Previ, ora cessionária.
- 1.2 A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário e gratuito, tendo a finalidade exclusiva de atender o deslocamento de servidores da CESSIONÁRIA para fins administrativos e institucionais em viagens de servidores do Tapurah-Previ de forma individual ou em conjunto com outros órgãos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA
 - 2.1.1. Zelar pela integridade do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
 - 2.1.2. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
 - 2.1.3. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
 - 2.1.4. Arcar com as despesas com combustível durante o uso do bem cedido quanto este não possuir cartão de abastecimento e gerenciamento de frota vinculado ao veículo cedido;
 - 2.1.5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
 - 2.1.6. Devolver o bem cedido, em perfeita condição, ao final do presente instrumento;
 - 2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos que causar a terceiros.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

2.2. Constituem Obrigações da CEDENTE:

- 2.2.1** Realizar e arcar com as despesas de todos os concertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
- 2.2.2** Arcar com todas as despesas de seguro e manutenção preventiva;
- 2.2.3** Arcar com as despesas com combustível durante o uso do bem cedido quanto este possuir cartão de abastecimento e gerenciamento de frota vinculado ao veículo cedido;
- 2.2.4.** Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com a sua publicação no Diário Oficial de Contas do TCE/MT;
- 2.2.5** Realizar a fiscalização do bem cedido a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

- 3.1.** A vigência do presente termo será de 12/11/2025 até 31/12/2028, podendo ser prorrogado e alterado mediante termo aditivo, se necessário, de comum acordo entre as partes e terá validade na data de assinatura do presente termo.
- 3.2.** O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo;
- 3.3.** A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA, após comunicação por escrito.
- 3.4.** O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

- 4.1.** A Cedente poderá efetuar o DISTRATO desse instrumento a qualquer tempo, mediante notificação prévia, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1.** Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.636, de 16 de maio de 1998 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DO BEM

- 6.1.** É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, o objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

- 7.1.** O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revoga-lo.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A presente Cessão de Uso de Bem Móvel tem caráter gratuito.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Este Termo de Cessão de uso será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca do município de Tapurah-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Bem Móvel, desde que não possam ser exauridas administrativamente.

E, por estarem assim concordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais na forma da lei.

Tapurah-MT, 12 de novembro de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara
CEDENTE

Solange Aparecida Alves de Souza
Diretora-Executiva
Tapurah-Previ
CESSIONÁRIA

Testemunha:
Nome: Arlane Pereira
CPF: 978.883.031-53

Testemunha:
Nome: Rhayza Alves de Arruda Saraiva
CPF: 041.354.961-56